**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA**

**Objeto**

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e as regras a observar no concurso para a eleição do Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura.

**Artigo 1º**

**Concurso**

1 – Para efeitos de recrutamento do Diretor(a) e antecedendo a sua eleição, desenvolve-se o presente concurso, a ser divulgado por um aviso de abertura, nos termos do artigo 2º.

2 – Podem ser opositores ao concurso os candidatos que reúnem os requisitos constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho e no artigo 2º da Portaria 604/2008, de 9 de julho.

**Artigo 2º**

**Aviso de Abertura**

1 – O aviso de abertura do procedimento concursal é publicitado do seguinte modo:

1. Em local apropriado das instalações do Agrupamento;
2. Na página eletrónica do Agrupamento ([http://www.aepcoura.pt](http://www.esec-paredes-coura.rcts.pt));
3. Na página electrónica da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;
4. Na *2ª Série* do *Diário da República*;
5. Num jornal de expansão nacional

2 – O aviso de abertura contém obrigatoriamente os seguintes elementos, constantes do número 2 do artigo 5º da Portaria 604/2008, de 9 de julho;

1. O agrupamento de escolas para que é aberto o procedimento concursal;
2. Os requisitos de admissão ao procedimento concursal fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril e Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho e na Portaria 604/2008, de 9 de julho
3. A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento, com indicação do respectivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários á formalização da candidatura;
4. Os métodos utlizados para avaliação da candidatura.

**Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura – Volta da Quinta – 4940-574 Paredes de Coura**

**Telf. 251780200 Fax: 251780209 email: [tesc0266@mail.telepac](mailto:tesc0266@mail.telepac).pt**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA**

**Artigo 3º**

**Prazo de Candidatura**

As candidaturas devem ser formalizadas até 10 dias úteis após a publicitação do aviso em *Diário da República*, entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento ou enviados por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao prazo fixado.

**Artigo 4º**

**Candidatura**

1 – A candidatura é formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Geral, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e nos serviços administrativos.

2 – O requerimento referido dever ser acompanhado dos seguintes elementos, sob pena de exclusão:

1. *Curriculum Vitae* actualizado, detalhado, data e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no processo individual do candidato, se este se encontrar nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura. Os candidatos devem incluir, no *Curriculum Vitae*, todos os elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
2. Projeto de Intervenção na escola, a realizar durante o mandato:
3. Declaração de autenticidade pelo serviço de origem, onde consta a categoria, o vinculo, o escalão e o tempo de serviço.

3 – As provas documentais dos elementos constantes no Curriculum Vitae far-se-ão de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 6º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho

**Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura – Volta da Quinta – 4940-574 Paredes de Coura**

**Telf. 251780200 Fax: 251780209 email: [tesc0266@mail.telepac](mailto:tesc0266@mail.telepac).pt**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA**

**Artigo 5º**

**Avaliação das Candidaturas**

1 – As candidaturas são apreciadas pela Comissão Permanente do Conselho Geral.

2 – Previamente à apreciação das candidaturas, proceder-se-á ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido.

3 – A comissão procede à apreciação das candidaturas, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, nomeadamente:

1. Análise do *Curriculum Vitae*;
2. Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;
3. Entrevista individual com os candidatos, em data definida pela Comissão, sendo sempre em dias úteis, no período compreendido entre as 9:00 as 17:00 horas.

4 – Após apreciação dos elementos referidos no número anterior, a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, que apresenta ao Conselho Geral, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua eleição.

5 – Sem prejuízo da expressão de um juízo avaliativo sobre as candidaturas em apreciação, a Comissão não pode, no relatório previsto no número anterior, proceder à seriação dos candidatos.

6 – A Comissão pode considerar, no relatório de avaliação, que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

**Artigo 6º**

**Apreciação pelo Conselho Geral**

O Conselho Geral realiza a discussão e apreciação do relatório apresentado, podendo, antes de proceder à eleição, efectuar audição dos candidatos, nos termos do artigo 8º da Portaria nº 604/2008, de 9 de julho.

**Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura – Volta da Quinta – 4940-574 Paredes de Coura**

**Telf. 251780200 Fax: 251780209 email: [tesc0266@mail.telepac](mailto:tesc0266@mail.telepac).pt**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA**

**Artigo 7º**

**Eleição**

1 – Após a discussão e apreciação do relatório e a eventual audição dos candidatos, o Conselho Geral procede á eleição do Diretor(a), considerando-se eleito o candidato que obtenha maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho Geral em efectividade de funções.

2 – No caso de nenhum candidato sair vencedor, aplicar-se-á o contido nos pontos 2 e 3 do artigo 23º do Decreto-Lei 137/2012, de 2 de julho.

**Artigo 8º**

**Impedimentos e Incompatibilidades**

Se algum dos candidatos for membro efectivo do Conselho Geral, fica impedido, nos termos da Lei, de participar nas reuniões convocadas para o processo de eleição do Diretor(a).

**Artigo 8º**

**Notificação dos resultados**

1 – As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixados em local apropriado do Agrupamento e publicitadas na página electrónica do Agrupamento, sendo este o único meio de notificação dos interessados.

2 – Do resultado do processo concursal será dado conhecimento a todos os candidatos admitidos, através de correio registado, com aviso de receção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do Conselho Geral.

3 – A comunidade educativa será informada através da página electrónica do Agrupamento

**Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura – Volta da Quinta – 4940-574 Paredes de Coura**

**Telf. 251780200 Fax: 251780209 email: [tesc0266@mail.telepac](mailto:tesc0266@mail.telepac).pt**

**REGULAMENTO PARA A ELEIÇÃO DO DIRETOR(A) DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PAREDES DE COURA**

**Artigo 10º**

**Homologação dos Resultados**

1 – O resultado da eleição do Diretor(a) é homologado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, nos 10 dias úteis posteriores à sua comunicação pelo Presidente do Conselho Geral, considerando-se após esse prazo, tacitamente homologado.

2 – A recusa de homologação apenas pode fundamentar-se na violação da Lei ou dos regulamentos, designadamente do procedimento eleitoral.

**Artigo 11º**

**Tomada de Posse**

O Diretor(a) toma posse perante o Conselho Geral nos trinta dias subsequentes à homologação dos resultados eleitorais pelo Director-Geral da Administração Escolar.

**Artigo 12º**

**Disposições Finais**

1 – Este regulamento entra em vigor após a aprovação pelo Conselho Geral.

2 – A legislação subsidiária inerente a este regulamento é o Decreto-Lei 75/2008 de 22 de abril, Decreto-Lei 137/2012 de 2 de julho, a Portaria 604/2008 de 9 de julho e o Código do Procedimento Administrativo.

3 – Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Conselho Geral, respeitando a Lei e regulamento em vigor.

Visto e aprovado pelo Conselho Geral em 22 de abril de 2021.

O Presidente do Conselho Geral

Albano Rodrigues de Sousa

**Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura – Volta da Quinta – 4940-574 Paredes de Coura**

**Telf. 251780200 Fax: 251780209 email:** [**tesc0266@mail.telepac**](mailto:tesc0266@mail.telepac)**.pt**